



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI: 771 /2007.**

Dispõe Sobre o aumento de cargo de provimento Efetivo de que trata a Lei nº.687 de 04 de abril de 2002 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pratinha por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal de Pratinha sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder Executivo autorizado a aumentar o número de cargos de Provimento Efetivo constantes do anexo II da Lei nº. 687 e 04 de abril de 2002, de:

- a) – 4(quatro) cargos de Auxiliar de Enfermagem.
- b) -5 (cinco) cargos de Motorista
- c) -3 ( três ) cargos de Pedreiro.

Parágrafo Único – O nível de vencimentos são os constantes do anexo III da Lei nº 687 de 04 de abril de 2002, atualizadas por Lei própria..

Art.-2º - Os cargos, ora criados, serão preenchidos por servidores contratados temporariamente, pelo período de 6 meses renovável por igual período ou até a realização de concurso publico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha.Em 19 de Março de 2007.

José Joaquim Pereira.  
Prefeito Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

COPIA DO ORIGINAL